



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 245/2018**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrecorríveis, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

33909 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI (29.843.035/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13828 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 POL. ISOLADO Alicate bomba d água; Fabricado em aço cromo vanádio; Cabo abas protetoras arredondadas com isolamento de 1000V; Atender certificação NBR9699 e NR10; Comprimento 250 mm (10"); Acabamento fosfatizado; Possuir 7 regulagens de abertura da boca.	Peças	TRAMONTINA	4	44,99	179,96
2	13823 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" TIPO SUECO Fabricação em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave;	Peças	TRAMONTINA	2	39,39	78,78

	Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Acabamento fosfatizado com face lixada; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolamento elétrico de 1000 Vca; Tamanho 6" 1/4 ou aproximado 160 mm.					
4	13826 - ALICATE DE PRESSÃO 10" Fabricação em Aço Cromo-Vanadium; Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; Tamanho 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm); Material: Aço cromo vanádio; Acabamento: Niquelado e cromado.	Peças	TRAMONTINA	4	31,51	126,04
7	13824 - ALICATE MEIA-CANA RETO 6" ISOLADO 1000 VCA Forjado em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabeça e articulação polidas; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Bico com ranhuras serrilhadas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Isolamento elétrico de 1000 Vca e conformidade com a NBR 9699 e NR10; Tamanho 6".	Peças	TRAMONTINA	4	38,93	155,72
9	13825 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO Fabricação em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabeça e articulação polidas; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolamento elétrico de 1000 Vca; Tamanho 8" ou 200 mm.	Peças	TRAMONTINA	4	31,81	127,24
12	13996 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,2MM LONGA Broca aço rápido DIN 340; Haste paralela; Diâmetro 3,2mm; Longa; Comprimento: 106mm.	Peças	HTOM	10	3,96	39,60

13	14095 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,8MM LONGA Broca aço rápido DIN 340; Haste paralela; Diâmetro 4,8mm; Longa; Comprimento: 132mm.	Peças	HTOM	10	9,00	90,00
30	14128 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 2,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 2,0mm	Peças	VONDER	30	2,60	78,00
49	13880 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 11/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 11/16".	Peças	VONDER	4	14,47	57,88
51	13886 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 15/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 15/16".	Peças	VONDER	4	22,54	90,16
52	13882 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 25/32" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 25/32".	Peças	VONDER	4	16,36	65,44
55	13879 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 5/8" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 5/8".	Peças	VONDER	4	12,60	50,40
66	13842 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 5/16 x 8" (PH3) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 5/16 x 8" (PH3).	Peças	VONDER	8	11,20	89,60
67	13837 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 1.1/2 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo	Peças	VONDER	8	5,29	42,32

	ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 1.1/2 (Toco).					
68	13833 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 10" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 10".	Peças	VONDER	8	8,62	68,96
77	13835 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 x 10" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 5/16 x 10".	Peças	VONDER	8	12,51	100,08
85	13892 - CHAVE ESTRELA 5/8 x 11/16". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 5/8 x 11/16".	Peças	VONDER	2	16,72	33,44
94	14116 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS - 14". Chave Grifo para tubos; forjada em aço cromo vanádio; acabamento em pintura; . Tamanho 14".	Peças	VONDER	2	61,60	123,20
98	13820 - ESCADA EM FIBRA DE VIDRO TIPO TESOURA DUPLO ACESSO Perfis em fibra de vidro e degraus planos de alumínio; Degrau dos dois lados e reforçados com mão francesa; Quantidade de degraus: 6 (seis) de cada lado; Sapatas em borracha industrial; Não condutora de eletricidade e resistência a corrosão química; Altura aberta aproximado: 2,00 m; Peso máximo de 15 Kg; Carga de trabalho aproximada: 115kg de cada lado.	Peças	ESCAFOR	2	589,51	1.179,02
109	13865 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA BATERIA 3/8" 14,4V Rotações sem carga: 0-400 / 1.400rpm; Voltagem 14,4V; Torque em material duro: 30Nm; Torque em material leve: 15Nm; Acumulador NiCd; Aperto da bucha	Peças	DWT-PFD018	2	528,43	1.056,86

	min/máx.: 1 / 10mm; Bateria: 2 x 14,4V (1,5Ah); Mandril sem chave: 1 - 10mm; Peso máximo de 2kg; Perfuração em madeira: 26mm; Perfuração em aço: 12mm; Diâmetro; Diâmetro do parafuso: máx. de parafusos 8mm.					
118	13995 - JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS - 1,0 à 13MM Jogo de broca com haste paralela; em aço rápido DIN 338; Contendo 25 peças nas medidas: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0mm; em embalagem plástica ou metálica.	JG	HTOM	2	289,85	579,70
121	10814 - Jogo de chaves torx tipo L, haste longa, em aço cromo vanádio, com furo nas pontas, contendo 10 peças nas medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	Unidade	VONDER	1	42,02	42,02
122	14103 - JOGO DE MACHO MANUAL AÇO RÁPIDO 1/4" UNC Direito Jogo de Macho Manual em aço rápido retificado, norma DIN 351, perfil semi-seriado. Jogo com 02 (duas) peças de 1/4".	JG	HTOM	2	36,86	73,72
128	14786 - LIMA CHATA LIMA CHATA 10": TIPO CHATA, LARGURA 4.00MM, COMPRIMENTO 310MM, ESPESSURA 4.0MM, MATERIAL EM ACO CARBONO.	Peças	HTOM	20	14,07	281,40
129	13965 - LIMA CHATA BASTARDA 10" COM CABO Lima chata bastarda; lâmina em aço; picado duplo em ambas as faces e simples nas bordas. Tamanho 10"; com cabo plástico.	Peças	STARFER	2	35,66	71,32
133	13989 - LIMA MEIA CANA BASTARDA 10" COM CABO Lima meia cana bastarda; Picado duplo; Tamanho 10"; com cabo plástico	Peças	STARFER	2	46,55	93,10
134	13990 - LIMA MEIA CANA MURÇA 10" COM CABO Lima meia cana murça; Picado duplo; Tamanho 10"; com cabo plástico	Peças	STARFER	2	55,61	111,22

137	13984 - LIMA REDONDA BASTARDA 10" COM CABO Lima redonda bastarda; Picado duplo; Tamanho 10"; com cabo plástico.	Peças	STARFER	2	26,38	52,76
140	13986 - LIMA TRIANGULAR MURÇA 4" COM CABO Lima triangular murça; Picado duplo; Cantos vivos; Tamanho 4"; com cabo plástico	Peças	STARFER	2	29,02	58,04
144	14111 - MACHO MÁQUINA AÇO RÁPIDO 1/2" UNF Macho em aço rápido retificado, norma DIN 376; Rosca fina (UNF). Tamanho 1/2"	Peças	HTOM	2	96,89	193,78
145	14109 - MACHO MÁQUINA AÇO RÁPIDO 1/4" UNF Macho em aço rápido retificado, norma DIN 376; Rosca fina (UNF). Tamanho 1/4".	Peças	HTOM	2	50,88	101,76
146	14110 - MACHO MÁQUINA AÇO RÁPIDO 3/8" UNF Macho em aço rápido retificado, norma DIN 376; Rosca fina (UNF). Tamanho 3/8".	Peças	HTOM	2	66,05	132,10
147	14108 - MACHO MÁQUINA AÇO RÁPIDO 5/16" UNF Macho em aço rápido retificado, norma DIN 376; Rosca fina (UNF). Tamanho 5/16".	Peças	HTOM	2	54,35	108,70
148	13857 - MALETA EM ALUMÍNIO PARA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIAS Maleta para ferramentas em alumínio com capacidade de carga para até 6 quilos; Alça de sustentação; Travas de segurança com chaves; Divisórias e bolsos; Dimensões aproximada: 43cm B x 28cm A x 12cm C.	Peças	VONDER	2	243,53	487,06
149	14121 - MALETA PARA FERRAMENTAS EM COURO MÉDIA Confeccionada em couro curtido, totalmente costurada, sem divisórias; com alça para transporte presa por rebites; Fechamento por tiras através de fivelas metálicas; Medidas aproximadas C x L x A: 400 x 140 x 210mm.	Peças	VONDER	2	112,00	224,00
Total						6.443,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almoxarifado do Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, centro, na cidade de Joinville/SC.

3.4.1 - Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Sestrem, Usuário Externo**, em 30/11/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/11/2018, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2018, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2786968** e o código CRC **0B94024B**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.142696-9

2786968v2